

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador Clóvis de Oliveira, integrante da Bancada do PTB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que Institui a Semana Municipal da Adoção e Bem-Estar dos Animais, a adoção e o bem-estar animal têm sido cada vez mais discutidos e valorizados na sociedade atual. É dever do poder público fomentar e apoiar iniciativas que visem a adoção e o cuidado com os animais, bem como conscientizar a população sobre a importância desses temas.

A Semana Municipal da Adoção e Bem-Estar dos Animais tem como objetivo principal promover a adoção responsável de animais abandonados e maltratados, além de incentivar a conscientização sobre a guarda responsável e o cuidado com os animais de estimação. A semana também busca trazer à tona a discussão sobre a importância da prevenção aos maus-tratos e a valorização do trabalho dos protetores e ONGs que se dedicam a essa causa.

Essa iniciativa busca, ainda, estimular a participação da comunidade, por meio de ações educativas em escolas e espaços públicos, e incentivar o engajamento da população nas atividades promovidas pelas entidades de proteção animal. Acredita-se que com a divulgação das informações e a conscientização da população, poderemos reduzir os casos de abandono e maus-tratos aos animais, tornando a cidade de Caxias do Sul um lugar cada vez mais seguro e acolhedor para eles.

Assim, o presente Projeto de Lei visa estabelecer a Semana Municipal da Adoção e Bem-Estar dos Animais como uma importante iniciativa para a conscientização da população sobre a proteção e o cuidado com os animais, bem como um reconhecimento aos protetores e ONGs que dedicam suas vidas a essa causa tão nobre.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposta.

Caxias do Sul, 12 de maio de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2023 às 14:35 CLOVIS DE OLIVEIRA - Vereador - PTB

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento <a href="https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento <a href="https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoweb.documento <a href="https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoweb.documento <a href="https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoweb.documento <a href="https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoweb.documento <a href

Protocolado em 12/05/2023 14:58

Disponibilizado em 12/Maio/2023

Comissões: CCJL, CSMA - 12/05/2023



PROJETO DE LEI nº 62/2023

LEI N°, DE, DE DE

Institui Semana Municipal da Adoção e Bem-Estar dos animais, no Município de Caxias do Sul.

- **Art. 1º** Fica instituído, no Município de Caxias do Sul, a Semana Municipal da Adoção e Bem-Estar dos Animais a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 26 de Agosto.
 - Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Adoção e Bem-Estar dos animais:
 - I estimular a guarda e o bem-estar dos animais, conforme as leis vigentes;
- II acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder Público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;
- III incentivar o bem-estar e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos;
 - IV promover a defesa dos animais feridos e abandonados;
- **Art. 3°** Durante a Semana da Adoção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção.
- **Art. 4°** Fica autorizada a participação de instituições educacionais, organizações da sociedade civil e outras entidades que possam contribuir para a promoção das atividades previstas nesta Lei.
 - **Art. 5°** O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.
 - Art. 6° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL